



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

Aprovado em 20/05/2024
Lindisney Ferreira Rocha
PRESIDENTE presidente da Câmara

RIO DOS BOIS, 17 DE MAIO DE 2024

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão de Constituição e Justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro**, **Raimundo Maurilio Alves dos Santos** e **Roberto Carlos Pereira Fragoso**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 8hs da manhã no dia 17 de maio de 2024, para apreciar o **Projeto de Resolução nº 005/2024** que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público Câmara de Rio dos Bois, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providencias”.

Após a análise do referido Projeto de Resolução, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº 005/2024, de autoria do Vereador Lindisney Ferreira Rocha, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público Câmara de Rio dos Bois, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providencias”.

O Projeto não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o presente atende aos pressupostos legais e jurídicos tendo como fundamentação o seguinte preceito constitucional: Art. 37, IX da Constituição Federal.

Após analisar e apreciar o projeto de lei em pauta, chegamos à conclusão de que tais documentos obedecem aos preceitos constitucionais e legais.

Assim, obedecida a iniciativa legislativa pela Comissão Executiva dessa Casa de Leis e amparada legalmente pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, e não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado Projeto de Resolução.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

PRESIDENTE: Evandro da Silva Leandro
EVANDRO DA SILVA LEANDRO

SECRETÁRIO: Raimundo M. A. dos Santos
RAIMUNDO MAURILIO ALVES DOS SANTOS

RELATOR: Roberto Carlos P. Fragoso
ROBERTO CARLOS PEREIRA FRAGOSO